



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG260415112337687

VALOR EM R\$ 142.607,83

(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

BENEFICIÁRIO (A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CNPJ: 10.764.307/0001-12

DATA DE EMISSÃO: 22/04/2026
VIGÊNCIA: de 13/04/2026 até 14/01/2027

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 20556862, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **SERV MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 01.438.073/0001-22** residente domiciliado (a) à **Avenida Major Aprigio da Fonseca, 1164, São Sebastião, CEP 55.660-000 - Bezerros - PE**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 142.607,83 - (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente até o valor estabelecido nesta Carta Fiança, a Repactuação do Contrato nº 13/2024, atendendo ao 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2024. Aditivo à Carta Fiança nº MAXG250815154838254.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2024**, no período de: **13/04/2026** até **14/01/2027**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 22/04/2026 12:04:12.859.

MAXG260415112337687.pdf

Código do documento: b26208d5-840b-5baa-ae5e-9083a6bd58fb

Assinaturas



ARI DE OLIVEIRA VIANA
ariviana@maxximusafiancadora.com.br
Assinou o documento

Eventos

22/04/2026 12:04:12

Documento b26208d5-840b-5baa-ae5e-9083a6bd58fb **criado** por ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) - email: ariviana@maxximusafiancadora.com.br - DATE_ATOM: 2026-04-22 12:04:12:627

22/04/2026 12:04:12

ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) **assinou** o documento b26208d5-840b-5baa-ae5e-9083a6bd58fb - IP (2804:1b3:a1c1:77b7:85f0:165e:281a:2e40) - Documento informado: 30916311848 - DATE_ATOM: 2026-04-22 12:04:12:860

Hash do documento original

(SHA256): 6de4da9b93eb8bc664d3fd32acf135d56c17a0ce2c332a980d01053e9acf231f

(SHA512): 506bf1efcde8daa698b63229523dc2d6868b31f33a5f5be14ddf9561dbac3d9c096bddbbd473b50c1ba0c9ed875c7e4b8565cfe0fdde02223d97a20c8f10d87d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.